LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2003.

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Município de Icém autorizado a proceder o repasse mensal de até **R$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) à **FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS**, mantenedora do Hospital do Câncer, Entidade Assistencial com registro no C.N.S.S nº 242.299/78, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12, Inscrição Estadual nº 204.032.103.118.

ARTIGO 2º - Os recursos para repasse autorizado serão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

FICHA 210
020722 – Sistema Único de Saúde
10 – SAÚDE
10301 – Atenção Básica
1030110222025 – Manutenção das Atividades do Sistema Único Saúde
3.3.50.43.02 – Subvenções Sociais – Hospital do Câncer São Judas Tadeu

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Fica revogado o item II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238 de 12/05/1993.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de outubro de 2003.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete